



MUNICIPIO DE MAMBAI

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 96º/2025.

PAULO HENRIQUE DE CASTRO LIMA, responsável pelo(a) Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES..

CONSIDERANDO que foi devidamente formulado o Documento de Formalização de Demanda emitido pelo(a) Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO foi realizada a estimativa de despesa em conformidade com o disposto no art. 23 da lei federal 14.133/2021:

CONSIDERANDO foi feito o parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos:

CONSIDERANDO Foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

CONSIDERANDO Foi comprovado de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão de escolha do fornecedor, justificado a razão da escolha do contratado e realizado a justificativa de preço conforme demonstrado nos autos.

CONSIDERANDO por fim, atendendo todos os incisos elencados no art. 72 da lei 14.133 /2021, foi realizado a autorização por parte do Sr. Prefeito Municipal Eder Ornelas lacerda retificando o presente ato em .

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21-Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 27.630.446/0089-98, estabelecida no endereço R TAMARINEIRO, , S/N, CENTRO, 73.970-000, MAMBAÍ - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	COROA DE FLORES NATURAIS		1,00	UN	450,00	450,00
TOTAL VENCEDOR						450,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria de Administração de MAMBAÍ-GO, aos 08/04/2025.

PAULO HENRIQUE DE CASTRO LIMA
Secretário(a) Municipal